



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/004.100031/2018

Data 07/11/2019 Fls. 136

Rubrica

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1115 RIO DE JANEIRO, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – ACESSO NA PASSAGEM EM NÍVEL NA SUPERIOR DA ESTAÇÃO AUSTIM, QUE RESULTOU EM ATROPELAMENTO DE UMA PESSOA, NO RAMAL JAPERI, EM 02/07/2018 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº SV 7912018 – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO FATO RELEVANTE. APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.100031/2018, pela unanimidade dos Conselheiros votantes **DELIBERA por:**

Art. 1º - Isentar a Concessionária de Transporte Ferroviário S/A - SuperVia de qualquer responsabilidade em relação ao fato relevante da operação consistente no acesso na passagem em nível, que resultou em atropelamento de vítima, ocorrido na Estação Austin, do Ramal de Japeri, no dia 02 de julho de 2018.

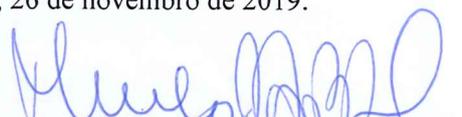
Art. 2º - Aplicar à CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – SuperVia, penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na letra “a” da Cláusula Décima Nona do oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, pelo descumprimento dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Resolução AGETRANSP nº 21, de 26 de maio de 2014, que modificou os parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 1º da Resolução AGETRANSP nº 09, de 22 de agosto de 2011.

Art.3º - Determinar à SECEX que, após os procedimentos para publicação de Deliberação, retorne o presente administrativo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as demais providências cabíveis.

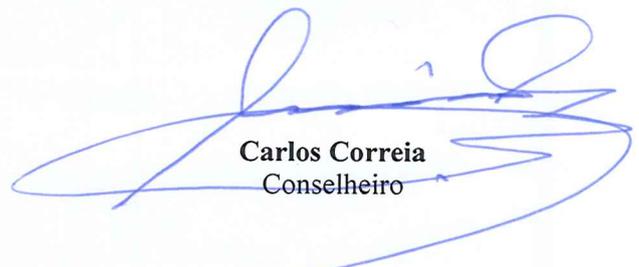
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019.


Vicente de Paula Loureiro
Conselheiro Relator


Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente


Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro